



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PARECER CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração.

ESPÉCIE: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, suprimentos de informática, móveis para escritório, e mobiliário em geral para atender a prefeitura municipal e demais secretarias de Carrasco Bonito/TO.

ASSUNTO: Emissão de Parecer Técnico conclusivo, com amparo no art. 38, inciso VI, da lei nº. 8.666/93, e art. 8º da lei nº 10.520/2002, objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2019.

Dos autos apresentados a essa Controladoria Municipal, após atendido os requisitos do procedimento interno e a fase externa do processo licitatório, o qual agora requer a manifestação dessa controladoria quanto aos demais atos praticados no curso da colenda licitatória, instituído na modalidade pregão presencial SRP Nº 18/2019 que o faz a partir dos documentos apresentados e acostados nos autos.

O processo administrativo nº 25/2019, que efetivou a pregão presencial nº 18/2019, que pugna Registro de preço para a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente, suprimentos de informática, móveis para escritório, e mobiliário em geral para atender a prefeitura municipal e demais secretarias de Carrasco Bonito/TO.

Anexo aos autos, além, dos documentos que instruíram o parecer JURIDICO anterior, a PUBLICAÇÃO, do resumo do edital, no Quadro de Avisos do Município e no Diário Oficial do Tocantins, ainda nos autos documento de credenciamento, proposta de preço e habilitação, ata da sessão pública de abertura do certame, relatório exarado pela Comissão de pregão, que ADJUDICOU as vencedoras dos objetos do certame as empresas: **VIA FORTE**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.879.526/0001-87, com sede à AV. TOCANTINS - TO, Nº 1.333, Centro, Colinas Tocantins/TO, neste ato representada por seu representante legal MARDEN GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 955.051.801-91, RG Nº 654.287 (SSP/ITEP)/TO, residente e domiciliado à Rua Benardino Maciel, nº 478, centro, CEP: 77600-000 Paraíso do Tocantins - TO, **J. RIBEIRO & RIBEIRO LTDA**, CNPJ Nº 07.055.864/0001-50 com sede a Rua Santos Dumont, Nº 131, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representada por seu representante legal José Ribamar Ribeiro, inscrito no CPF Nº 176.374.733-68, RG Nº 1230478 SSP/TO, residente na Rua Tiradentes, nº 16, Centro, Augustinópolis – TO, **MINI TUDO COM DE SUVENIRES LTDA**, CNPJ Nº 22.414.157/0001-04, com sede à Rua Manoel Matos, Nº 868, Centro, Sampaio/TO, neste ato representada por sua representante legal Edilene Marques da Silva, inscrita no CPF Nº 017.487.571-13, RG Nº 022350092002-7 SSP/MA, Residente na Rua Valdecy Rocha nº 24, bairro Vila Sampaio, Sampaio – TO, **IMPACTO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 13.319.605/0001-91, com sede à AV. Presidente Castelo Branco, nº 1.182, Setor Brasil, Araguaína/TO, neste ato representada por seu representante legal MAURILLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 011.445.971-10, RG Nº 701.356 SSP/TO 2ª Via, Residente na Rua 12 QD 12 LT 17, Vila Couto Magalhães, Araguaína – TO, **PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI**, CNPJ Nº 03.980.665/0001-05, com sede a AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, Centro, Imperatriz/MA, neste ato representada por seu representante legal RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, inscrito no CPF Nº 345.557.903-59, RG Nº 1018411981 SSP/TO, Residente na Rua Urbano Santos nº 482, Aptº. 1.501, Centro, Imperatriz/MA.

É o breve relatório.

Em análise e comparando o feito ao disposto, na lei nº 10.520/2002 e na lei nº. 8.666/93, que baliza todos os atos que devem ser perseguidos em um procedimento licitatório, claramente, apresentam-se os atos praticados pela Comissão de pregão em estrito cumprimento ao disposto na legislação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



Dos autos, consta cumprimento ao Arts. 3º e 4º da lei nº. 10.520/2002 e ainda o Art. 38, incisos I a VII, e parágrafo único, da lei de licitações, os quais validam inicialmente os atos ora praticados.

Do exame ao texto do edital e anexos, correlacionados com os documentos apresentados, verificamos o atendimento num todo por parte dos licitantes vencedores do certame, por terem cumprido taxativamente as exigências ali acostada.

Da análise comparativa com as exigências postuladas no item do edital, o qual remete-se a proposta comercial, vislumbra-se como afirmado pela comissão de pregão a aceitação dos valores apresentados, e ainda pelo cumprimento do que exigiu o mencionado edital, não havendo qualquer irregularidade ou afronta ao disposto no art. 48, entendido assim que o julgamento das propostas comerciais cumpriram as exigências trazidas nos artigos 44 e 45, da lei 8.666/93, como ainda foi obedecido o disposto no art. 4º, incisos IX e X, da lei nº 10.520/2002.

Da Ata e do relatório apresentados cumprem o apregoado no art. 38, inciso V, da lei 8.666/93, uma vez que relata claramente todos os atos ali contidos e balizados em todos os termos no que se exige na legislação de licitação.

O ato de adjudicação, formulado pela comissão de licitação, cumpre rigorosamente o que dispõe o inciso XXI, da lei nº 10.520/2002 e o inciso VII, do art. 38, que afere a comissão de licitação o ato de adjudicação do processo licitatório.

A adjudicação como dispõe a legislação é ato que compete à Comissão de pregão, como é tácito, o julgamento e a classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital, como ainda normatiza o inciso XXI, do art. 4º, da Lei de pregão, que expõe o ato de adjudicação do objeto da licitação ao primeiro classificado, realizado pela comissão de pregão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

Entenda-se que a adjudicação não vincula a pessoa administrativa ao licitante vencedor, por ser um ato meramente declaratório. A adjudicação sem a homologação não produz efeitos jurídicos fora do processo de licitação. Só a homologação os produz.

Do contexto acima, existindo o cumprimento a nosso entender, de todas as prerrogativas aduzidas na lei de licitações e ainda na lei de pregão, por fim, em todo que exprimiu esse parecer, opinamos, em todos os seus termos, visto todos os fatos e documentos apresentados, pela HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório, em sendo esse parecer ratificado pelo senhor prefeito para que assim dê seguimento ao feito licitatório, cumprimento ao inciso X, do art. 38 e ainda o parágrafo único do art. 62, todos da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Carrasco Bonito/TO, 11 de abril de 2019.


SIDNEY OLIVEIRA SILVA

Controladoria Geral do Município de Carrasco Bonito/TO